

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ÁUDIO VISUAL, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00139 - PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00139 - PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de som, iluminação e áudio visual para utilização nos eventos, treinamentos e infraestrutura das salas de aula, administrativas e demais ambientes das unidades executivas do Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| LOTE | DESCRIÇÃO | QTD | UND DE MEDIDA | UNIDADE ORGANIZACIONAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|-----|---------------|------------------------|----------------|-------------|
| 1. | Caixas de som ativas de 2 vias 15 polegadas | 06 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 2. | Caixas de subwoofer 1x18" ativo 1500W RMS | 04 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 3. | Par LED cob 200W com bandoor | 08 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 4. | Refletor par LED 24 LEDs 18W rgbwa+uv dmx slim | 08 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 5. | Moving beam 200 5r | 10 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 6. | Gerenciador de energia power manager | 02 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 7. | Estrutura box truss al20 | 02 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 8. | Case rack para yamaha 01 V | 01 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 9. | Amplificador de fones de ouvido 8 canais | 02 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 10. | Máquina fumaça 1500W | 02 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 11. | Mesa de som digital 32 canais | 01 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 12. | Microfone sem fio de mão com receptor | 04 | KIT | Sesc Caldas Novas | | |
| 13. | Pedestal para caixa de som | 04 | UND | Sesc Caldas Novas | | |

| | | | | | | |
|-----|---|----|-----|--------------------|--|--|
| 14. | Controladora DDJ | 01 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 15. | Painel LED ph3 outdoor | 06 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 16. | Régua de tomada 8+1 tomadas – linha profissional | 02 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 17. | Vídeo processador para painel de LED com send car | 01 | UND | Sesc Caldas Novas | | |
| 18. | Projeto multimídia 1024x768 | 01 | UND | Sesc Façalville | | |
| 19. | Microfone sem fio headset wireless auricular | 05 | UND | Sesc Façalville | | |
| 20. | Mesa de som 32 canais | 01 | UND | Sesc Façalville | | |
| 21. | Projeto | 03 | UND | Sesc Centro | | |
| 22. | Fone de ouvido com fio | 10 | UND | Sesc Centro | | |
| 23. | Fone de ouvido sem fio | 10 | UND | Sesc Centro | | |
| 24. | Projeto | 05 | UND | Sesc Cidadania | | |
| 25. | Headfone com fio | 15 | UND | Sesc Cidadania | | |
| 26. | Fone de ouvido com fio | 30 | UND | Sesc Cidadania | | |
| 27. | Protetor auricular de espuma p/headset telemarketing | 20 | UND | Sesc Cidadania | | |
| 28. | Caixa acústica | 01 | UND | Sesc Universitário | | |
| 29. | Caixa de som ativa | 03 | UND | Sesc Universitário | | |
| 30. | Projeto de imagens | 02 | UND | Sesc Universitário | | |
| 31. | Microfone head set com receptor e condensador | 01 | UND | Sesc Universitário | | |
| 32. | Microfone headset dinâmico cardióide, com sistema sem fio e com padrão de captação. | 01 | UND | Sesc Universitário | | |
| 33. | Caixa de som passiva – 100 W | 03 | UND | Sesc Universitário | | |
| 34. | Caixa de som 2.1 sw-2.1 355 10W RMS, 120V | 02 | UND | Sesc Universitário | | |
| 35. | Microfone head set com receptor e condensador | 02 | UND | Sesc Campinas | | |
| 36. | Microfone sem fio duplo de mão | 01 | UND | Sesc Campinas | | |
| 37. | Kit aparelho telefônico modelo sem fio c/ 3 aparelhos | 02 | KIT | Sesc Campinas | | |
| 38. | Par LED 24 leds 18W RGBWA+UV | 02 | UND | Sesc Campinas | | |
| 39. | Projeto multimídia | 01 | UND | Sesc Campinas | | |
| 40. | Caixa de som subwoofer de 21” duplo ativo | 04 | UND | Sesc Itumbiara | | |
| 41. | Par LED 24 LEDs 18W RGBWA+UV | 10 | UND | Sesc Itumbiara | | |
| 42. | Amplificador de fones de ouvido 8 canais | 02 | UND | Sesc Itumbiara | | |
| 43. | Fluido para máquina de fumaça | 10 | LTS | Sesc Itumbiara | | |
| 44. | Conector XLR macho e fêmea | 60 | UND | Sesc Itumbiara | | |
| 45. | Mini beam moving head led 12W RGBW | 06 | UND | Sesc Anápolis | | |
| 46. | Caixa de som 15 polegadas com bateria interna | 01 | UND | Sesc Anápolis | | |
| 47. | Fone de ouvido com fio | 06 | UND | Sesc Anápolis | | |

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 40 (quarenta) dias, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/01.00139 - PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás, nos locais indicados no Tópico 6. “LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO” do Anexo I - Termo de Referência;

4.2. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso, de acordo com as descrições no Tópico 3. “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” do Anexo I – Termo de Referência;

4.3. A confirmação de recebimento dos equipamentos ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Contrato;

4.4. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;

4.5. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos materiais, desacordo com o solicitado, estes serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer, sem cobrança de ônus;

4.6. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, estará sujeita às penalidades previstas em contrato;

4.7. O objeto licitado que for recusado, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega dos produtos e o faturamento deverão ocorrer conforme dados abaixo:

a) **SESC CALDAS NOVAS** (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, CEP: 75.696-008

Horário de funcionamento: 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira)

b) **SESC FAIÇALVILLE** (CNPJ: 03.671.444/0005-70)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema, nº 1600, Setor Faiçalville, CEP: 7.4350-010

Horário de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira)

c) **SESC CENTRO** (CNPJ:03.671.444/0004-90)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Centro, Goiânia-GO

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

d) **SESC CIDADANIA** (CNPJ: 03.671.444/0009-02)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida C-197 esq. c/ Av. C-198, nº 812, Qd. 498 Lt. 1/21, JD. América, CEP: 74.610-100

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

e) **SESC UNIVERSITÁRIO** (CNPJ: 03.671.444/0002-28)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária, nº 1749, Setor Universitário, CEP: 74.610-100

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

f) **SESC CAMPINAS** (CNPJ: 03.671.444/0003-09)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul, nº 123, Setor Campinas, CEP: 74.520-070

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

g) **SESC ITUMBIARA** (CNPJ:03.671.444/0007-32)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, CEP: 75.510-250

Horário de funcionamento: 08h às 17h (segunda à sexta-feira)

h) **SESC ANÁPOLIS** (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont esquina com Zeca Louza, Bairro Jundiáí, Anápolis-GO

Horário de funcionamento: 08h às 18h (segunda à sexta-feira)

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás;

7.2. A contratante realizará a conferência e a fiscalização na entrega do produto, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado;

7.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis;
- 8.2. Correrá por conta da contratada o transporte de entrega e qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;
- 8.3. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 8.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Contrato;
- 8.5. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do produto especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

- 10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

- 10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) **Sesc Caldas Novas**

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Chefe do Setor de Atividades Culturais
Matrícula: 7729
CPF: 876.316.521-04

Suplente: Elane Pereira Lima
Assistente Administrativo III
Matrícula: 4790
CPF: 007.661.391-74

b) **Sesc Faiçalville**

Fiscal: Staniestela Torres Carvalho Caixeta
Assistente Técnico I
Matrícula: 10908
CPF: 655.906.271-68

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Assistente Administrativo
Matrícula: 10861
CPF: 701.888.841-73

c) **Sesc Centro**

Fiscal: José Borges da Silva
Encarregado de Manutenção
Matrícula: 2061
CPF: 516.971.141-72

Suplente: Rayani Rodrigues da Silva
Secretária da Gerência
Matrícula: 6459
CPF: 038.400.011-88

d) **Sesc Cidadania**

Fiscal: Webber Gomes Ferreira
Assistente Técnico III - Laboratório
Matrícula: 8121
CPF: 954.668.271-34

Suplente: Daniel Alves Maciel Neto
Técnico de Áudio e Vídeo
Matrícula: 10733
CPF: 049.070.131-08

e) **Sesc Universitário**

Fiscal: Francisley Araújo Silva
Diretora da Educação Infantil
Matrícula: 6235
CPF: 549.198.001-34

Suplente: Fernanda Palma Neiva
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 8422
CPF: 001.446.861-12

f) **Sesc Campinas**

Fiscal: Diego Ribeiro de Amorim
Profissional de Educação Física
Matrícula: 6287
CPF: 015.529.081-52

Suplente: Núbia Ester C. dos Santos Silva
Assistente Administrativo I
Matrícula: 9787
CPF: 930.486.101-20

g) **Sesc Itumbiara**

Fiscal: Fernanda Soares de Barros
Ass. Técnico I – Resp. Infr., Op. e Serviços
Matrícula: 8557
CPF: 824.363.551-34

Suplente: Neilson Inácio Oliveira
Artífice de Manutenção
Matrícula: 8510
CPF: 034.210.636-80

h) **Sesc Anápolis**

Fiscal: Thiago Aguiar Dourado
Técnico de Áudio e Vídeo
Matrícula: 5969
CPF: 005.990.081-48

Suplente: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor CAA
Matrícula: 10561
CPF: 941.501.091-68

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: